



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.170, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.731.232,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.731.232,00 (seis milhões e setecentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e dois reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.752,00
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	1.499.980,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.500,00
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00
84.10.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		6.731.232,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111.752,00
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde	

	(UBS)	
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.514.980,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.500,00
		6.731.232,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de abril de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de abril de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/04/2021, p. 1 c. 1-2.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.